

Paula Petter Oliva

O desvendamento do real numa instituição de abrigo para crianças e adolescentes

Neste artigo refletiremos sobre a gênese dos maus-tratos cometidos por pais ou responsáveis para com sua prole. Buscamos contextualizar o locus onde ocorre tal situação, compreendendo o processo de negligência social que a família brasileira marginalizada¹ sofre atualmente.

A motivação deste estudo surgiu da observação da realidade de famílias que acompanhamos profissionalmente pelo período de dois anos de estágio curricular na instituição governamental Núcleo de Abrigos Residenciais (NAR) Belém Novo da Fundação de Proteção Especial.

A questão do abrigamento – separação de crianças e/ou adolescentes do meio onde vivem por terem vivenciado violência doméstica – é bastante complexa, não havendo abrigamento em decorrência de apenas um ou outro fator como se acredita popularmente. O que se pensa ser o motivo que culminou o abrigamento (geralmente os maus-tratos) é também produto de outros fatores e está diretamente relacionado com causas conjunturais e estruturais.

Para compreender a necessidade de o governo investir em profissionais e em instituições que intervenham na vida privada de determinadas famílias sem que haja necessariamente sua solicitação, há que se colocar algumas questões que precedem e contribuem para o encaminhamento de crianças e adolescentes para um abrigo.

Contextualizando a família da criança abrigada

A família é a primeira instituição na qual se insere o sujeito, sendo o local onde aprendemos a socialização. Ela está em constante movimento no que tange ao seu modo de vida, conforme as situações que são vivenciadas no cotidiano. Especificamente as famílias que têm filhos abrigados, vivenciam algumas mudanças que são comuns entre elas, como a troca de companheiros, mudança de residência, nascimento de outros filhos, entre outros. Sendo assim, os vínculos afetivos com os filhos abrigados acabam ficando fragilizados, pois a motivação do abandono (não visitá-lo no abrigo), também está vinculada às transformações no núcleo da família durante o período de abrigamento.

Anteriormente ao abandono, há uma série de causas para o abrigamento, que estão relacionadas com uma circunstância que aqui se considera central, uma vez que esteve presente em toda a experiência empírica de estágio curricular: a questão econômica e seus rebatimentos nas relações familiares é que leva essas famílias a “violentarem” ou “negligenciarem” sua prole.

Na realidade brasileira, há 54 milhões de pobres, o que corresponde a 1/3 do total da população, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)². Desse contingente, 49 milhões vivem com até meio salário mínimo e os outros cinco milhões de brasileiros sequer têm algum rendimento, vivem em condições de miserabilidade,

¹ Não há nenhuma conotação pejorativa quando falamos, neste trabalho, sobre famílias marginalizadas. Nos referimos a grupos familiares que estão mesmo a margem da atenção do governo nos seus direitos civis, políticos e sociais, sujeitos que não tem acesso a cidadania.

² Dados divulgados no Jornal Correio do Povo em 4 de dezembro de 2002.

sobrevivendo na realidade social da habitação precária, da fome, do trabalho informal sem direitos trabalhistas, entre outras problemáticas.

O aumento das desigualdades sociais é fruto do processo excludente da política neoliberal, adotada no Brasil nas últimas décadas e fortalecida pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Apesar das evidências trazidas pelos dados do IBGE sobre a crescente situação de pobreza nos oito anos de mandato do então presidente (na década de 1990), FHC contestou as avaliações divulgadas na época, afirmando que a estabilidade econômica não fora feita às custas de ações sociais.

Uma séria consequência desta política é o desemprego estrutural. Nele, há uma escassez na oferta de empregos e os trabalhadores que conseguem manter-se no trabalho formal (com carteira assinada e garantias de direitos trabalhistas), em muitos casos, têm que se submeter à dupla jornada de trabalho para aumentar sua renda, além de aceitar as imposições do mercado de trabalho para manter-se empregado, o que acarreta a perda de muitos destes direitos trabalhistas por “vontade própria”, ou seja, imposição do mercado de trabalho ou empregador. São condições de trabalho que podem ocasionar sérios agravos na sua saúde e dificultar a possibilidade de autonomia. Segundo Faleiros (2001, p.62), a autonomia implica o uso da própria força no contexto em que as necessidades e as possibilidades se inserem, e no campo da economia³, as possibilidades referem-se à capacitação, emprego e/ou autogestão.

Se tantos trabalhadores brasileiros não podem, por motivo de fatores conjunturais, prover uma vida minimamente saudável conforme preconizam as leis, como poderiam atentar-se à qualidade de suas relações?

Compreende-se que o trabalhador que não tem renda suficiente para sustentar sua família, buscará primeiramente formas de suprir a necessidade fisiológica, para depois, quando a preocupação principal não for mais a fome, pensar na educação dos filhos (colocá-los em escola ao invés de pedir dinheiro nas sinaleiras), da prevenção de doenças (em contraposição a negligência), enfim, questões de nível psicológico e social.

...as famílias brasileiras, especialmente as de camadas populares, estão sendo severamente pressionadas pela política econômica do governo. Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade), de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migrações, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras de estresse familiar. (MIOTO, 2000, p. 121)

Este olhar crítico sobre a marginalização das famílias pobres está na linha de pensamento que indica a miserabilidade como dificultadora de realizações pessoais e sociais para esses sujeitos. Conforme Castells, “(...) a perda de uma relação estável com o emprego e o débil poder de negociação de muitos trabalhadores levam a uma maior incidência de tensões importantes na vida de suas famílias” (CASTELLS apud DUPAS, 2000, p. 81). Assim, viver a realidade do desemprego afeta o relacionamento familiar e

³ Há outros campos de autonomia, conforme Faleiros: o campo da solidariedade (afeto e apoio); da cultura (auto-estima e expressão coletiva); das instituições (direitos) e da organização (resistência/control).

social, o que pode desencadear um conflito familiar maior e, até, culminar na necessidade de afastamento de crianças do seu ambiente familiar.

Neste cenário limitador de oportunidades, encontram-se famílias que, por estarem à margem dos direitos sociais, estão vulneráveis a práticas violentas e “descuidam” de seus filhos na forma de violência física (negligência, agressão e/ou abuso sexual) ou violência psicológica, que pode ser tão ou mais danosa do que a agressão física. Para Guareschi (2000:69), existem razões que justificam tais atos, elas configuram as representações sociais, como os “elementos míticos, afetivos, religiosos e culturais tradicionais”. São, portanto, razões que não podem ser analisadas apenas pela ótica do contexto econômico, mas também cultural. O assistente social deve estar atento às diversas formas de analisar o fenômeno que se apresenta, nunca apenas por uma só ótica, mas sim ao que dizem especialistas de outras áreas do conhecimento sobre tal realidade.

A questão social vivida pelos usuários dos abrigos é expressa nas diversas formas de violências sofridas e cometidas pelos membros da família. A violência física, e neste caso a doméstica, é reflexo do abandono social, pois permeia relações que tem dependência de alcoolismo, de renda, fatores que não possibilitam o exercício da autonomia, sendo produto da contradição entre capital e trabalho (IAMAMOTO, 1998). Por isso, independentemente da forma como se apresenta a violência, seja em negligência, agressão ou violência psicológica, é expressão da Questão Social, e, portanto, objeto de intervenção do Serviço Social.

O Estado, para fazer frente à questão da violência familiar em suas mais variadas formas, executa políticas que visam à proteção da infância e da juventude.

Papel do Estado na Proteção da Criança e do Adolescente

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 foi o primeiro passo para a promulgação do Estatuto que visa à proteção integral da criança e do adolescente. Na Carta Magna está estabelecido que o Estado é co-responsável, juntamente com a família e a sociedade, por:

assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão. (Constituição Federal, 1988).

Este artigo foi regulamentado dois anos após a sua promulgação, através da Lei 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele veio substituir de forma inovadora o Código de Menores que vigorava até então, datado de 1979.

Quando a família não pode garantir os direitos normatizados na Constituição Federal, o ECA diz que ela deve ter o apoio do Conselho Tutelar (C.T.). Contudo, este mesmo órgão que não está subordinado a nenhuma esfera do governo, tem autonomia para colocar crianças e/ou adolescentes em abrigo, se julgar necessário. Porém a medida de *proteção especial* -abrigo-, deveria ser tomada depois de esgotadas as demais formas de trabalho em conjunto com a família (ECA, Art 101). Essa atribuição dos Conselheiros

Tutelares é de grande responsabilidade, ela supõe que o Conselheiro conheça a família e suas inter-relações, seu modo de vida, e busque conhecer a totalidade que a compõe. Porém, a ação desses é dificultada, na prática, pelos seguintes motivos: excesso de demanda a ser atendida; e carência de cursos de capacitação para esses profissionais que trabalham com famílias sendo que esses Conselheiros Tutelares são da própria comunidade, e que para exercer tal função, não lhes são exigidas reflexões e/ou conhecimentos teóricos sobre relações intra-familiares, apenas conhecimento empírico (cuidar de crianças) e conhecimento sobre os princípios do ECA. Esses fatores configuram deficiência no atendimento à população e ocasiona, muitas vezes, o abrigamento feito de forma arbitrária.

Assim, muitas crianças são separadas de suas famílias, passando a viver sob a tutela do Estado e, especificamente no Rio Grande do Sul, moram em Abrigos Residenciais (ARs). Quando é constatado pela equipe judiciária (através da investigação dos técnicos e posteriormente decretado pelo Juiz) que não há possibilidade de retorno ao ambiente familiar, na qual o responsável castiga imoderadamente o filho, deixa-o em abandono ou pratica atos contrários à moral e aos bons costumes (Código Civil de 2002, Art. 1.638), a autoridade judiciária responsável pelo caso poderá destituir o Poder Familiar⁴, e então o pai ou a mãe não tem mais a responsabilidade sobre o filho.

Violências cotidianas não ocorrem apenas nas classes mais empobrecidas, mas a estas não é resguardado o “segredo” dos conflitos familiares. A essas pessoas menos favorecidas pela lógica do capital, os direitos assegurados por lei, na prática são negados, pois a perspectiva liberal e individualista “referenda a desigualdade e as práticas diferenciadas do mercado, despolitiza as relações sociais e os programas de enfrentamento à pobreza” (YAZBEK, 2001, p.42). Conforme a autora, há uma ambigüidade no tratamento do Estado, o que é claramente visível em relação ao atendimento às famílias excluídas. Por um lado, ele se ausenta de suas responsabilidades legais de garantir os “mínimos” necessários à sobrevivência, e por outro, surge com ações imediatistas no tratamento da situação que o Estado mesmo gerou ao ausentar-se.

O abrigamento de crianças e adolescentes está normatizado como penúltima medida de proteção do Art. 101 do ECA. Porém, muitas vezes, é a primeira medida tomada pelas entidades de atendimento (C.T. ou Juizado da Infância e da Juventude).

Ainda que, legalmente, crianças e adolescentes tenham direitos, se percebe que para a lei ser efetivada na prática, é preciso que o Estado esteja mais presente enquanto provedor de direitos, não só do sujeito (criança ou adolescente), mas sim da família, pois para ela poder sustentar seus filhos, além das necessidades fisiológicas de alimentação, carece de remuneração adequada, de qualificação profissional, entre tantas outras premissas para que sejam sujeitos de direitos. Para garantir cidadania aos filhos, os pais ou responsáveis também precisam ser cidadãos.

A proteção da autonomia e da capacidade de exercício da responsabilidade familiar é um objetivo estratégico importante na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. A família – qualquer relação íntima, próxima, de convivência mais ou menos constante – é meio e fim no projeto de implementação da prioridade absoluta para os direitos da infância e da adolescência. (Relatório Azul, 2000, p. 21)

⁴ Termo acrescentado ao Novo Código Civil (2002), rompendo com a conotação dada ao termo Pátrio Poder, agora o direito sobre os filhos é dividido equalitariamente entre pai e mãe.

É fato que várias crianças poderiam ter permanecido no ambiente familiar se seus pais tivessem sido acompanhados por algum programa de assistência social, que trabalhasse a autonomia da família para que pudesse administrar seus conflitos, muitas vezes oriundos da questão social (desemprego, alcoolismo, etc.). Com isso expressa-se que a violência doméstica não pode ser vista como fenômeno isolado cuja resolução esteja no abrigamento das crianças.

Existem atualmente algumas iniciativas públicas de atendimento às carências materiais de famílias excluídas do capital, porém são incapazes de interferir no cenário de pobreza e de atenuar as desigualdades entre os brasileiros, como afirma Yazbeck (2001). Por esta razão não se pode dizer que constituem efetivamente uma política de atenção à família.

O cuidado e a proteção entre os membros da família está “dialeticamente articulado com a estrutura na qual está inserida” (MIOTO, 1997, p. 120). A separação de qualquer membro da família quando afastado por ter cometido ou ter sido vítima de alguma infração, acarreta consequências psicossociais para todos.

O abandono estrutural e suas condições de miserabilidade, “atinge não somente o plano físico do ser humano, mas, muito mais do que isto, conecta-se à existência, porque o humano é vivencial e relacional” (KERN, 2003, p.38). Neste sentido as famílias devem ser pensadas pelos assistentes sociais não apenas em sua condição, mas no significado e representação que o abandono social e familiar traz e que a própria família tem dele. A subjetividade, construída a partir de dados reais da vida objetiva do sujeito, deve ser considerada como um ponto alto na compreensão do profissional em relação a situação dos usuários.

Após diversas aproximações com o real, hoje pensa-se que o abandono de crianças e adolescentes não é apenas responsabilidade de seus familiares, pois muitas vezes o abrigamento ocorre não por vontade dos pais, mas por necessidade, pois “compreender a problemática das crianças e adolescentes em risco pessoal e social (...) é compreender que o processo de violência é uma construção coletiva, no contexto tanto familiar, como social, político e econômico.” (TÜRCK, 2001: 59).

Retirar a pessoa de seu meio social não significa eliminar a problemática, pois a prática da violência não ocorre isoladamente. Ela envolve toda uma gama de fatores produtores desta questão. De nada adianta trabalhar rompendo apenas a “ponta do *ice berg*”, se ainda há uma montanha de gelo capaz de sustentar novas formas de apresentação do fenômeno para além da superfície.

Pesquisa sobre o abandono de crianças e adolescentes em abrigos

Durante o estágio curricular, elaboramos um projeto de pesquisa com o objetivo de desvelar os reais motivos do abandono, então a pesquisa intitulada "Motivos do abandono de crianças em abrigos" surgiu da observação de casos de situação de abandono, onde os abrigados permanecem por algum tempo (que pode ser de meses ou até anos), sem receber nem realizar visita a familiares.

Foram entrevistadas 6 mães que tinham, de alguma forma, vínculo com seu(s) filho(s). Utilizamos um questionário semi-estruturado e a pesquisa teve a direção do paradigma dialético- crítica e foi quanti-qualitativa.

Através desta investigação pôde-se constatar que, no campo específico onde foi realizado o estágio, os motivos mais freqüentes nas falas das entrevistadas para que ocorra o abandono são os seguintes:

Falta de Condições Financeiras: Algumas famílias (33% das entrevistadas) justificam a falta de visitas ao filho abrigado por não ter dinheiro para deslocar-se até a instituição, conforme indicam as falas:

“Eu não tinha dinheiro pra ir ao abrigo” (E-6)

“Porque precisava de dinheiro e alguém pra ir comigo” (E-5)

Na época do abrigamento as entrevistadas eram aposentadas (33,3%), donas de casa (33,3%), pensionistas (16,7%) e desempregadas (16,7%), que tinham rendimento inferior a dois salários mínimos mensais. Significa que estavam fora do mercado de trabalho, e que tinham tempo para permanecer em casa cuidando dos filhos. Não tinham condições financeiras de sustentá-los, e como abordado na introdução, o desemprego traz conseqüências também para as relações familiares.

Estes dados também podem indicar que a situação financeira está relacionada ao baixo grau de instrução, pois a maioria das entrevistadas (50%) disse que estudou só até a 4ª série, sendo 16,7% analfabetas e 33,3% estudou até a 8ª série, portanto, nenhuma concluiu o nível fundamental. Percebe-se que quanto menor o nível de instrução, menores são as chances de inserirem-se no mercado de trabalho, porque as exigências em relação a qualificação profissional estão cada vez mais seletivas. Isso converge com as colocações feitas na introdução sobre a exclusão social da política neoliberal.

Apesar da situação de carência econômica na época, nenhuma família entrevistada foi acompanhada por algum programa governamental, ferindo, como já foi dito, o Parágrafo Único do art. 23 do ECA, que diz que “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio”.

Se os órgãos responsáveis por encaminharem medida de abrigo seguirem abrigando crianças por falta de condições financeiras de seus pais, estará o Estado trabalhando numa perspectiva muito perversa. Primeiro, não oferta condições de vida relativamente saudável (moradia, alimentação,...), reforçando a exclusão social e não dando garantia para que as famílias tenham autonomia, e ao invés de intervir nesta questão, piora a situação retirando os filhos do cenário que o Estado mesmo criou.

Falta de Organização Psíquica: Há entrevistadas (16,7%) que não citam a falta de dinheiro como causa do abandono, mas sim a problemas de comportamento:

Só não visito quando eu caio. É que eu tomo uns remédios pra cabeça e às vezes eu me perco por aí (E-2)

Temos que fazer tratamento no AA mas ele está bebendo menos. E eu não sou louca pra ter que me tratar com remédio! (E-3)

Mesmo essas mães, crêem também que ao melhorar sua situação financeira, os filhos retornarão à família, pois:

Estamos comprando as coisas. Já tem berço para a menor.

Quando eu terminar esta casa, acho que até o fim do ano, aí eles vêm morar com a mãe deles, que é o lugar dos filhos (E-2)

Construindo um puxadinho (E3)

Portanto, são ao total 50% de mães entrevistadas que relacionam o desligamento do abrigo (retorno do filho para a casa) à possibilidade de dar condições de moradia ao filho abrigado. São condições impostas, mas não oferecidas pelo sistema conjuntural.

Não se pretende justificar o abandono através das falas citadas, mas considerar que são circunstâncias que podem fragilizar os vínculos afetivos. A amostra da pesquisa revelou que essas entrevistadas vivem nas condições que lhes são disponíveis, de precária moradia, emprego, saneamento básico, entre outros, que fazem com que os sujeitos atribuam significados à sua própria vida incorporando a idéia de que, como afirma o sistema dominante, não poderão cuidar de seus filhos enquanto não tiverem dinheiro.

A importância da pesquisa na prática profissional está na forma como ela instrumentaliza a mediação, a passagem do imediato para o mediato, no desvelamento da pseudoconcreticidade. Os dados trazidos por esta pesquisa nos fazem refletir sobre a atual forma como o sistema de abrigagem está sendo dirigido, punindo os excluídos ao invés de se trabalhar na prevenção da violência familiar e a retomada de vínculos familiares quando necessário.

Análise do processo de trabalho desenvolvido durante o estágio curricular

Os juízos de valor são geralmente confundidos com preconceitos. Conforme Farenzena (2002), juízos provisórios não configuram preconceitos quando “refutados pela ciência e por uma experiência cuidadosamente analisada” (2002, p.141). Assim, entende-se que no início do estágio experimentou-se o sentimento de juízo de valor por conta do choque entre o significado das relações familiares para a estagiária e o significado que muitas famílias dão às suas relações.

Foram juízos *provisórios* porque a aproximação teórica com o real presenciado fez com que se desse novos juízos às convenções construídas até então. Portanto, não houve atitudes “preconceituosas” porque esses juízos não permaneceram *inabalados*, mas modificaram-se frente aos “argumentos da razão” (FARENZENA, 2002, p.41).

As primeiras respostas que se dão aos fenômenos quando os conhece apenas parcialmente, ignorando sua totalidade, são respostas do senso comum, a que Kosík (1989) denomina *pseudoconcreticidade* ou *práxis utilitária imediata*. Esta categoria não é negativa, pois *coloca o homem em condições de orientar-se no mundo, de familiarizar-se com as coisas e manejá-las*. A pseudoconcreticidade se manifesta em toda situação

primeira e por isso não se está livre de ver o fenômeno na sua aparência, porém ela não proporciona a compreensão das coisas e da realidade.

Assim, a intervenção do Serviço Social não pode contentar-se com a aparência dos fatos, senão trabalharia com todas as famílias da mesma forma, considerando que por terem filho(s) abrigado(s) teriam a mesma história de vida e o mesmo futuro, e segundo Farenzena (2002, p.142), a generalização “dificulta a leitura da realidade individual do ser humano, sua singularidade”.

Ainda que não se estude nesta perspectiva, é comum que o estagiário passe por esta situação uma vez que lhe falta a experiência prática aliada a teoria. A ação profissional que incide na pseudoconcreticidade corre o risco de trabalhar com sentimentos que não devem constituir um olhar profissional, como a pena, culpa e até psicologização⁵. Conforme Barroco, a psicologização era comum quando, na origem do Serviço Social, os problemas eram tratados como pessoais, e isso era legitimado pela sociedade porque a profissão estava a serviço da burguesia para manter a ordem social. Porém, desde a década de 1930, a profissão teve modificações profundas, principalmente no “movimento de reconceitualização” que reconhece hoje a inviabilidade de se trabalhar na ótica da “psicologização”.

A pseudoconcreticidade pode ser desvelada através da “práxis” da intervenção do assistente social. A *práxis filosófica* ou *revolucionária* constitui-se na reflexão sobre o conhecimento que se tem de determinada situação, é o movimento da consciência que busca aproximar-se da essência do fenômeno. Pode ser demonstrada através do desenho de espiral de ação- reflexão- ação, representando um ciclo aberto. Também o movimento da dialética busca a superação da situação através da contradição para chegar à síntese, que também não é absolutamente atingível, pois para uma síntese sempre haverá uma antítese.

O Assistente Social deve estar atento à cientificidade, trabalhando com a busca do entendimento amplo dos fenômenos e não se contentar com o senso comum⁶, que não caracteriza uma ação profissional.

Vázquez (1986, p.193-210) salienta que as atividades teóricas e filosóficas não são práxis. Apenas o são quando se voltam a objetivos que tenham impactos no real. Sendo o Serviço Social uma profissão interventiva que tem como suporte teórico a perspectiva dialético-crítica, é um espaço de fusão entre ação e reflexão, e assim dispensa a análise dicotômica entre as duas atividades.

Isso não quer dizer que o fenômeno é totalmente descoberto pela razão, ou que é pela teoria que se vê a essência do fenômeno, mas sim que a relação da teoria com a situação apresentada auxilia sua compreensão. Na ótica da vertente dialética, a reflexão teórica não “constrói um objeto, ela *reconstrói* o processo do objeto historicamente dado” (NETTO, 1995: 143).

O desvelamento da pseudoconcreticidade é processo, não está pronto, e acredita-se que este movimento de desvelar o real, chamado *detour*, deve ser constante, por isso sempre deve-se buscar identificar se o que é pensado sobre determinados aspectos da instituição, da situação do usuário ou da própria ação, é reprodução do que está dado como

⁵ Psicologizar é remeter os problemas de ordem social para a ordem moral individual, é “ignorar sua interdependência [...] pode levar a distinção entre pessoas ‘normais’ e ‘anormais’” (Verdes- Leroux apud Barroco, 2001, p. 94-95).

⁶ Para Vázquez (1986), senso comum é a prática sem a teoria.

verdade (senso comum) ou se é uma reflexão do real a partir das categorias de análise (práxis).

A leitura da realidade para além da aparência, conforme Pontes (1997), constitui a categoria Mediação, que possibilita a passagem entre o imediato e o mediato. Através da mediação é possível pensar o fenômeno e intervir sem que sejamos parciais.

A postura exigida pelo Serviço Social é, portanto, a de buscar compreender a complexidade das chamadas “verdades absolutas”. Só se poderá libertar dos preconceitos, através do contínuo processo de *desalienação*, que “dá-se por meio do resgate da ética na perspectiva da afirmação dos indivíduos sociais, como sujeitos livres, críticos e criativos” (PAIVA et al., 2001, p. 195). Uma vez identificado o juízo de valor, deve-se lutar para não objetivá-lo na prática do preconceito e da discriminação, pois assim estaríamos ferindo o princípio da ética profissional que diz sobre a eliminação de todas as formas de preconceito.

É importante perceber as dimensões universais e particulares das demandas individuais que nos são apresentadas, conforme afirma Yamamoto (2001). Assim não há culpabilização dos sujeitos que chegam até o serviço, vendo sua situação como problema individual, cuja mudança estaria na sua consciência (ou mudança de consciência). Para compreender o significado da exclusão social para o sujeito, é preciso aproximar-se de sua subjetividade.

Essa análise remete à categoria teórica *totalidade*, pois contextualizando a situação vivida pelo sujeito é possível perceber quais as outras questões que estão contribuindo para que ela exista, do que é produto e produtor, e que questões favoráveis lhe são oferecidas para que ele possa superá-la. Compreender a totalidade não significa exaurir todos os fatos, “mas problematizá-los de forma interrelacionada, buscando as determinações que uns têm sobre os outros para melhor interpretar a realidade” (PRATES, 2000).

Acredita-se ser de fundamental importância para que a prática do assistente social não seja “apenas prática”, que tenha estreita conexão com a filosofia, para assim tornar-se práxis, pois a ação profissional que apenas reitera não pode transformar.

Para que ocorra a superação da tese (dialética) ou do senso comum (práxis), é necessário compreender as contradições que compõe o fenômeno. As contradições estão presentes em todos os aspectos da vida cotidiana. O estágio prático foi repleto de contradições, tanto na observação como na intervenção, e a própria realidade das famílias e da instituição é contraditória, como a pesquisa possibilitou ver.

Embora seja órgão executor do ECA, em muitos aspectos o abrigo contraria seus preceitos, colocando em dúvida se efetivamente é um abrigo para Proteção. Um claro exemplo desta contradição é referente à preservação (e até de estímulo) do vínculo familiar normatizado pelo ECA. A organização institucional cria obstáculos para que as famílias não sejam insistentes e “atrapalhem o trabalho”. Uma vez que se deva manter o vínculo, o trabalho da instituição é justamente abrir espaço para a família, e não limitá-la a duas horas de visitas semanais.

A instituição não se direciona no mesmo sentido da missão para a qual existe e que o serviço social trabalha. Ela foi criada para o controle do problema social que vitimiza crianças e adolescentes, e por isso é de sua essência ser controladora (SOUZA, 1995). Mas não deve tentar afastar, de qualquer forma, os abrigados de suas famílias.

Ainda que haja tantos impasses institucionais, o assistente social pode redefinir seu objeto de trabalho mesmo que não comungue com os interesses da instituição, segundo

Baptista:

(...) por um lado, a instituição tem o monopólio do objeto e dos recursos institucionais, (...), por outro lado, é o modo particular, subjetivo, como o profissional elabora a sua situação na instituição, estabelecendo sua própria ordem de relevâncias, que vai dar o sentido do seu trabalho. (1995, p. 113)

Além dos limites e possibilidades que a instituição empregadora impõe, o Assistente Social deve estar atento também aos limites e possibilidades dados pelo sistema conjuntural.

Considera-se importante expor sobre a contradição entre o Projeto Societário da ordem capitalista neoliberal e o Projeto ético-político da profissão. Acredita-se que o papel político do assistente social está em estabelecer fidelidade à objetivação dos princípios do Código de Ética⁷ (de 1993). O assistente social deve ter clareza que seu projeto profissional, diverge do projeto da sociedade brasileira. Apesar de não estar explícito e normatizado como “projeto societário”, este último consta nos projetos dos partidos políticos / decisões dos governantes e também se reflete nas atitudes da população, quando são calcadas em consumismo, exclusão, seleção, competitivismo. Está então na conjuntura política e social brasileira que tem base capitalista neoliberal.

A ação profissional do Assistente Social vai incidir na tensão entre:

Inclusão

(projeto profissional –Código de Ética do Assistente Social)

X

Exclusão

(projeto da ordem societária neoliberal)

Trabalhando com vistas aos princípios do projeto ético-político do Serviço Social contemplados no Código de Ética, está o assistente social trabalhando para a implantação de uma nova ordem societária, que tem como compromisso e desafio a garantia da democracia, da cidadania, da liberdade, e rejeita os absurdos da ordem vigente.

O compromisso ético-político da profissão está expresso na normatização do Código de Ética e também em todo o processo de aprendizagem acadêmica, porém não se trata apenas de conhecer a legislação, mas também implica “valores e finalidades, e isto significa escolha, compromisso e responsabilidade para com a construção de uma nova ordem societária [...]” (SANT’ANA, 2000: 73).

O projeto profissional, portanto, será objetivado no cotidiano do trabalho do assistente social através das respostas que dá às demandas institucionais e dos sujeitos, buscando mediar a relação entre o *ideal* e o *real*, ou seja, entre seus princípios e as condições que lhe são dadas para garantia de tais princípios. Assim,

⁷ Segundo material didático (2001) da prof. Beatriz Aginsky, os Códigos de ética, indicam o projeto de sociedade pelo qual encaminha-se a profissão, de dever ser, estabelecendo normas, direitos, deveres, proibições para as profissões se auto-regulamentem[...] representa um instrumento que dá parâmetros ao exercício profissional.

... acena-se para o Serviço Social a construção de outra linguagem que nega atributos que prevalecem na cultura política autoritária, ou seja, que as diferenças não se convertam em desigualdades naturais entre fortes e fracos; que o poder não se dissolve em puras relações de força; que o direito não prevaleça como mera exigência formal e que a justiça não é cultivada tão somente como valor abstrato.(Guindani, 2002, p. 234)

São poucas as alternativas de escolhas para os sujeitos que foram acompanhados no espaço de estágio. Não se fala das fatalidades, mas sim das *necessidades*, que praticamente condicionam famílias a abandonarem suas crianças porque em abrigos elas “vivem melhor” ou porque a família não tem outro ambiente para criar os filhos se não em meio ao lixo, de onde tiram o sustento, quando os pais são “catadores de papel”, por exemplo. A sociedade capitalista exige que as famílias que estão excluídas do acesso aos direitos de habitação, de educação, saúde, entre outros, cuidem de seus filhos como se pudessem, além de lutar pela sobrevivência, pensar em organizar suas casas... Está-se imerso na ordem societária neoliberal e deve-se, sempre, refletir sobre os princípios da profissão, para não fazer dos valores institucionais os do Serviço Social, e assim, poder efetivamente lutar na busca de uma nova ordem societária.

OBRAS CONSULTADAS

AGUINSKY, Beatriz G. Material Didático das Disciplinas de Filosofia do Serviço Social II e Ética. PUCRS, 2001.

BAPTISTA, Myriam Veras. A ação profissional no cotidiano. In: Martinelli, M.L.R et al. (org.) **O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. São Paulo: Cortez, 1995.

BARROCO, Maria L. Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Diário Oficial da República Federativa do Brasil.

_____. **Novo Código Civil Brasileiro**: Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

CARVALHO, M. C. B. (org). **A família contemporânea em debate**. 4.e.d. São Paulo: Cortez, 2002.

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS (CRESS). **Código de ética profissional dos assistentes sociais**, 1993.

DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, estado e o futuro**. 2. ed. Revista e ampliada. São Paulo: Paz e Terra: 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FARENZENA, Zélia M. Ferrazzo. A construção de preconceitos na diversidade humana. In: **Aspectos da teoria do cotidiano: Agnes Heller em perspectiva**. Gleny Guimarães (org) et al. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

GUARESCHI, Pedrinho et. al. **Os construtores da informação: meios de comunicação, ideologia e ética**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

GUINDANI, Miriam K. **Violência & prisão. Uma viagem na busca de um olhar complexo**. Tese (Doutorado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social, Porto Alegre: PUCRS, 2002.

IAMAMOTO, M. Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade. In: **“Em questão” Atribuições Privativas do Assistente Social**. CFESS. Brasília: CFESS, 2001.

KERN, Francisco A. **As mediações em redes como estratégia metodológica do serviço social**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

MIOTO, Regina C. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 53, São Paulo: Cortez, 2000.

NETTO, José Paulo; CARVALHO, Maria do C. Brant. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. São Paulo: Cortez, 1986.

PAIVA, Beatriz ; SALES, Mione. A nova ética profissional: práxis e princípios. In: BONETTI, Dilséa A. (org.) [et. Al]. **Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1997.

RELATÓRIO AZUL, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 2000.

SANT’ANA, Raquel S. O desafio do projeto ético-político do Serviço Social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 62, Cortez, 2000.

SOUZA, Maria L. **Serviço Social e instituição: a questão da participação**. 5.ed São Paulo: Cortez, 1995.

TÜRCK, Maria da Graça M. **Rede Interna e Rede Social: o desafio permanente na teia das relações sociais**. Porto Alegre: Tomo, 2001.

VÁZQUEZ, Adolfo S. **Filosofia da Práxis** 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

YAZBECK, M. Carmelita. **Assistência Social Brasileira: limites e possibilidades na transição do milênio**. In Cadernos Abong, n. 30, novembro/ 2001.